



LEI MUNICIPAL Nº 955

De 13 de outubro de 2016

ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 785, DE 30 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam transformadas as seguintes Secretarias:

I – A Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional e Secretaria Municipal da Defesa Social em **SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E GOVERNO;**

II – A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento em **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PLANEJAMENTO.**

III - A Secretaria Municipal da Educação, em **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA;**

IV - A Secretaria Municipal da Agricultura e Recursos Hídricos em **SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;**

V - A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer em **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO;**

VI - A Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos em **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA;**

Art. 2º. Fica extinta a Secretaria Municipal de Transporte.

Parágrafo Único – As competências, obrigações e deveres da Secretaria Municipal de Transporte, previstos no art. 31, da Lei Municipal Nº 785, de 30 de abril de 2010, serão incorporados e desenvolvidos através da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Art. 3º. Fica criada a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, com as seguintes competências:

I - manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas;

II - realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;

III - realizar Concurso Público, de acordo com as necessidades administrativas e as normas e condições legais;

IV - operacionalizar as atividades da divisão de folha de pagamento, registro, cadastro, censo funcional e pesquisas no âmbito da secretaria;

V - gerir o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores;

VI - administrar e controlar o patrimônio mobiliário e imobiliário pertencentes ao Município;

VII - administrar e controlar os processos de compras, em conformidade com a legislação vigente;

VIII - licenciar e manter contratos de softwares e de sistemas de informação no âmbito da administração municipal;

IX - gerir a guarda patrimonial;

X - gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;

XI - desenvolver o planejamento operacional e a execução da política financeira, tributária e econômica do Município;

XII - assessorar as secretarias municipais em assuntos financeiros;

XIII - desenvolver estudos e coordenar o planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como orientar, coordenar, acompanhar e controlar a execução do orçamento de acordo com as disposições legais, respeitando os princípios e limites estabelecidos na Lei 8.666/93, 4.320/64 e Lei complementar 101/2000;

XIV - realizar o planejamento econômico e a proposta orçamentária;

XV - definir e executar as diretrizes das políticas orçamentárias, econômicas, tributárias e financeiras do Município, atendendo a legislação em vigor e otimizando os recursos públicos;

XVI - acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização e a liquidação da despesa pública;

XVII - realizar as prestações de contas do Município;

XVIII - elaborar demonstrativos e relatórios do comportamento das despesas orçamentárias e das receitas financeiras;

XIX - programar o desembolso financeiro, o empenho, a liquidação e o pagamento das despesas;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

XX - elaborar balancetes, demonstrativos e balanços, bem como, disponibilizar as informações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações vigentes;

XXI - supervisionar os investimentos públicos e controlar a capacidade de endividamento do Município;

XXII - inscrever e cadastrar os contribuintes, bem como prestar orientação aos mesmos;

XXIII - realizar o lançamento, a arrecadação e fiscalização dos tributos devidos ao Município;

XXIV - realizar a inserção e baixa em dívida ativa dos contribuintes;

XXV - implementar campanhas visando à arrecadação;

XXVI - executar o registro e controles contábeis da administração financeira e patrimonial e o registro da execução orçamentária;

XXVII - fiscalizar e autuar as infrações cometidas contra a legislação vigente relacionada à sua área de competência;

XXVIII - orientar as unidades administrativas sobre os possíveis remanejamentos e abertura de crédito adicional ao orçamento, bem como, sobre as necessidades de correção de eventuais desvios na execução do orçamento e nas diretrizes propostas;

XXIX - efetuar o remanejamento orçamentário e abertura de crédito adicional ao orçamento quando solicitado pelas unidades administrativas, de acordo com as disposições legais;

XXX - gerir a legislação tributária e financeira do Município;

XXXI - manter, revisar e atualizar o cadastro imobiliário e econômico do Município;

XXXII - controlar e acompanhar a execução de convênios;

XXXIII - fiscalizar o cumprimento dos códigos do Município e Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

XXXIV - desenvolver o planejamento urbano e rural do Município, visando ao desenvolvimento físico e social;

XXXV - efetuar o planejamento global da infra-estrutura do Município;

XXXVI - implantar, fazer cumprir e manter atualizado o Plano Diretor, bem como o desenvolvimento integrado e a obediência das leis complementares;

XXXVII - elaborar projetos, compatibilizados, das ações em conjunto com as demais secretarias;

XXXVIII - efetuar registros e informar sobre imóveis, cálculos de tributos e dados dos cidadãos, subsidiando planos e projetos;

XXXIX - captar recursos, elaborar, desenvolver e acompanhar projetos, buscando recursos junto a organismos federais, estaduais, não-governamentais, internacionais e entidades de classe;

XL - elaborar projetos, programas, planos de trabalho e demais documentos necessários à viabilização de recursos para o Município;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

XLII - controlar os sistemas de numeração predial, identificação dos logradouros públicos, execução de projetos para geração e atualização de cadastros, bem como o levantamento e sistematização dos dados;

XLII - auxiliar na elaboração das leis de: Imposto Predial e Territorial Urbano, taxa de lixo e iluminação pública e incêndio, nos termos do Plano Diretor;

XLIII - gerenciar o geoprocessamento;

Valores Genéricos;

XLIV - manter, revisar e atualizar os valores da Planta de

urbano e rural;

XLV - realizar pesquisas e levantamentos sobre o meio

XLVI - fiscalizar o cumprimento do Código de Obras e Posturas do Município em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

XLVII - gerir o Fundo Municipal de Habitação, quando existir;

municipais;

XLVIII - desenvolver ações integradas com outras secretarias

XLIX - exercer o controle orçamentário do Município;

Secretaria;

L - executar atividades administrativas no âmbito da

LI - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito do Município;

LII - zelar pelo patrimônio alocado na unidade e no âmbito do Município, devendo adotar, nos termos da lei, medidas punitivas àqueles que danifiquem a estrutura física do bem, inclusive àqueles servidores que se encontrem responsáveis pelo bem.

Art. 4º - A estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Finanças obedecerá à seguinte distribuição:

I - Gabinete do Secretário;

II - Gabinete do Secretário Adjunto;

III - Coordenadoria Administrativa;

IV - Departamento de Recursos Humanos;

V - Departamento de Almoxarifado;

VI - Departamento de Cadastro e Controle Patrimonial;

VII - Coordenadoria de Licitações e Contratos

Administrativos;

VIII - Coordenadoria Financeira;

IX - Coordenadoria Tributária;

X - Departamento de Gestão Orçamentária;

XI - Coordenadoria de Contabilidade;

XII - Departamento de Controle e Ordenamento Territorial;

XIII - Departamento de Captação de Recursos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Art. 5º. Fica criado o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Parágrafo Único - Ficam criados os cargos de SECRETÁRIO ADJUNTO, nas estruturas organizacional das Secretarias do Município de Nossa Senhora da Glória.

Art. 6º. Fica extinto o cargo de Secretário Municipal de Transportes.

Art. 7º. Ficam transferidas as competências:

§ 1º - da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, e da Secretaria Municipal de Defesa Social para a Secretaria Municipal da Defesa Social e Governo:

I - articulação com os conselhos municipais, associações comunitárias e demais órgãos colegiados, visando o envolvimento da população em ações preventivas em favor da segurança;

II - planejamento, coordenação e execução de ações de defesa civil no Município, destinadas à prevenção, minimização ou impedimento de acontecimentos desastrosos;

III - planejamento, coordenação e execução de ações destinadas à proteção dos imóveis e instalações pertencentes ao Município;

IV - dar suporte à Junta de Serviço Militar;

V - o monitoramento e vistoria permanente em áreas de elevado potencial de riscos, efetuando o cadastro sócio econômico da população envolvida;

VI - a promoção e articulação, em conjunto com órgãos e entidades municipais e estaduais competentes, de ações educativas e de campanhas de esclarecimento visando a prevenir ou minimizar situações de riscos;

VII - a organização e operação da Guarda Civil Municipal;

VIII - a implantação e operação de sistemas de monitoramento e vigilância em vias públicas;

IX - o planejamento, coordenação e execução da política municipal de segurança pública, nas ações de mediação de conflitos, prevenção à criminalidade e preservação da incolumidade física e psicológica dos munícipes e turistas;

X - a proteção dos bens, serviços e instalações municipais, incluindo-se todas as ações destinadas à preservação da ordem pública municipal;

XI - a garantia das funções de polícia administrativa no âmbito municipal, prestando proteção e segurança, interna e externa, aos servidores, seus equipamentos e usuários;

XII - o desenvolvimento de políticas públicas e estratégias em geral de interação junto aos munícipes, visando ao envolvimento da sociedade em ações preventiva em favor da política de segurança pública do Município;

XIII - a coordenação, assistência, mobilização e estruturação dos conselhos vinculados à Secretaria Municipal de Defesa Social.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

XIV - a articulação e estabelecimento de parcerias junto aos demais entes governamentais, visando a alcançar o fim público a que se destina esta Lei;

XV - a formulação, administração, acordos e contratos com a União, o Estado e outras entidades nacionais e internacionais para a defesa social, na área de competência do Município;

XVI - coordenar os trabalhos de assessoria nas relações com o Poder Legislativo, político-parlamentar, bem como nas relações da comunidade com o prefeito e ações políticas no âmbito municipal;

XVII - estabelecer e manter canais de contato e relacionamento de natureza informal com a comunidade;

XVIII - assessorar o Poder Executivo Municipal na sua representação junto às autoridades, comunidade e demais esferas;

XIX - coordenar as atividades de cerimonial;

XX - acompanhar a tramitação de projetos de lei na Câmara Municipal;

XXI - assessorar nos assuntos referentes ao relacionamento com a Câmara Municipal;

XXII - coordenar os projetos estratégicos de governo, em conjunto com a principal secretaria envolvida, contribuindo especialmente na fase de planejamento, supervisionando a fase de execução e efetivando a fase de avaliação;

XXIII - intermediar o relacionamento com os conselhos municipais e respectivos fundos, na sua área de atuação, de acordo com a legislação específica que os instituiu;

XIV - coordenar as medidas relativas à observância dos prazos de pronunciamento, pareceres e informações do Poder Executivo às solicitações da Câmara Municipal de Vereadores, bem como o relacionamento com as lideranças do governo para formalização de vetos e encaminhamento de Projetos de Leis à Câmara Municipal de Vereadores;

XXV - assessorar os órgãos da Administração municipal quanto a informações técnicas, políticas e jurídicas para implementação das ações de ampliação da inserção social das pessoas com deficiências;

XXVI - receber, analisar e encaminhar as reivindicações das comunidades, associações de moradores, movimentos sociais e atividades afins;

XXVII - coordenar as ações da Defesa Civil no âmbito municipal;

XXVIII - promover encontros com a população, coletando dados e informações para análise da real situação dos bairros;

XIX - realizar o planejamento operacional e executar políticas de relações do Executivo com a comunidade;

XXX - assessorar as secretarias municipais e demais órgãos do Município em assuntos de comunicação social;

XXXI - articular as relações da Administração Municipal e os órgãos de imprensa;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Municipal; XXXII - planejar a divulgação das ações da Administração
externo; XXXIII - preparar informativos para o público interno e
municipais; XXXIV - realizar a assistência direta ao Prefeito Municipal na
sua representação junto aos órgãos de comunicação;
Secretaria; XXXV - desenvolver ações integradas com outras secretarias
Secretaria; XXXVI - exercer o controle orçamentário no âmbito da
Secretaria; XXXVII - executar atividades administrativas no âmbito da
Secretaria; XXXVIII - efetuar o planejamento das atividades anuais e
plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXXIX - zelar pelo patrimônio alocado na unidade,
comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações.

§ 2º - da Secretaria Municipal de Cultura para a
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

§ 3º - da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para a
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

§ 4º - da Secretaria Municipal de Turismo para a
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO.

§ 5º - da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
para a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E PLANEJAMENTO.**

Art. 8º. Ficam transferidos os órgãos, departamentos e as
entidades supervisionadas, no âmbito:

§ 1º - da Secretaria Municipal de Governo e Articulação
Institucional e da Secretaria Municipal da Defesa Social para a **SECRETARIA
MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E GOVERNO.**

§ 2º - da Secretaria Municipal de Cultura para a
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

§ 3º - da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para a
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

§ 4º - da Secretaria Municipal de Turismo para a
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

§ 5º - da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PLANEJAMENTO**.

Art. 9º. Ficam transformados os cargos de:

I – Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, e de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, em **Secretário Municipal da Administração, Desenvolvimento Econômico e Planejamento**.

II - Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional, e Secretário Municipal de Defesa Social, em **Secretário Municipal da Defesa Social e Governo**.

III - Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, em **Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura**.

IV – Secretário Municipal da Educação, em **Secretário Municipal da Educação e Cultura**.

V – Secretário Municipal da Agricultura e Recursos Hídricos, em **Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente**.

VI – Secretário Municipal de Esporte e Lazer, em **Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo**;

Art. 10. Para desenvolver as suas atividades legais e constitucionais, o MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA disporá de unidades organizacionais próprias da Administração Direta e de entidades da Administração Indireta, integradas segundo áreas de atividades relativas às metas e objetivos, que devem, conjuntamente, buscar atingir.

§ 1º - Auxiliará diretamente ao Prefeito Municipal, no exercício do Poder Executivo, o dirigente principal de cada uma das entidades da administração indireta, os secretários municipais, diretores de departamentos, chefes de divisão, assessores diretos e indiretos, coordenadores e todos os demais servidores, observados os princípios fundamentais da administração pública.

§ 2º - A administração direta compreende o exercício das atividades da Administração Pública Municipal executada diretamente pelas unidades administrativas, a saber:

I - DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

1. Órgãos de Assessoramento e Apoio:

1.1. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

1.1.1. Gabinete do Controlador;

1.1.2. Coordenadoria Administrativa;

1.1.3. Departamento de Consultoria e Assessoria;

1.1.4. Departamento de Fiscalização;

1.2. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

1.2.1. Gabinete do Procurador;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

- 1.2.2. Coordenadoria Administrativa;
- 1.2.3. Departamento de Apoio Técnico Legislativo;
- 1.2.4. Departamento de Apoio em Licitações;
- 1.2.5. Departamento do Contencioso;
- 1.2.6. Departamento de Fiscalização;
- 1.2.7. Departamento Cível, Trabalhista e Previdenciário;
- 1.2.8. Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON.

1.3. GABINETE DO PREFEITO.

- 1.3.1. Chefia de Gabinete do Prefeito.

1.4. GABINETE DO VICE-PREFEITO.

- 1.4.1. Chefia de Gabinete do Vice-Prefeito.

2. SECRETARIAS DO MUNICÍPIO:

2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PLANEJAMENTO.

- 2.1.1. Gabinete do Secretário;
- 2.1.2. Coordenadoria Administrativa;
- 2.1.3. Departamento de Informática e internet;
- 2.1.4. Departamento de Arquivamento;
- 2.1.5. Departamento de Ouvidoria;
- 2.1.6. Departamento de Planejamento e Pesquisa;
- 2.1.7. Departamento de Desenvolvimento Econômico;
- 2.1.8. Departamento de Fiscalização Comercial;
- 2.1.9. Departamento de Controle, Organização e Fiscalização das Feiras;
- 2.1.10. Departamento de Uso e Ocupação do Solo;
- 2.1.11. Gabinete do Secretário Adjunto.

2.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

- 2.2.1. Gabinete do Secretário;
- 2.2.2. Coordenadoria Administrativa;
- 2.2.3. Departamento de Recursos Humanos;
- 2.2.4. Departamento de Almoxarifado;
- 2.2.5. Departamento de Cadastro e Controle Patrimonial;
- 2.2.6. Coordenadoria de Licitações e Contratos Administrativos;
- 2.2.7. Coordenadoria Financeira;
- 2.2.8. Coordenadoria Tributária;
- 2.2.9. Departamento de Gestão Orçamentária;
- 2.2.10. Coordenadoria de Contabilidade;
- 2.2.11. Departamento de Controle e Ordenamento Territorial;
- 2.2.12. Departamento de Captação de Recursos;
- 2.2.13. Tesouraria;
- 2.2.14. Gabinete do Secretário Adjunto.

2.3. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

- 2.3.1. Gabinete do Secretário;
- 2.3.2. Coordenadoria Administrativa;
- 2.3.3. Departamento de Inspeção Escolar;
- 2.3.4. Departamento de Alimentação Escolar;
- 2.3.5. Departamento de Programas Governamentais e Sociais;

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

- 2.3.6. Departamento de Programas Educacionais de Ensino;
- 2.3.7. Departamento do Livro Didático;
- 2.3.8. Departamento de Educação Física;
- 2.3.9. Departamento de Educação Especial;
- 2.3.10. Departamento de Transporte Escolar;
- 2.3.11. Departamento de Planejamento Pedagógico;
- 2.3.12. Departamento de Apoio ao Magistério;
- 2.3.13. Departamento de Captação de Recursos.
- 2.3.14. Departamento de Patrimônio Cultural;
- 2.3.15. Departamento de Ação e Difusão Cultural;
- 2.3.16. Departamento de Cultura;
- 2.3.17. Gabinete do Secretário Adjunto.

2.4. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

- 2.4.1. Gabinete do Secretário;
- 2.4.2. Coordenadoria Administrativa;
- 2.4.3. Departamento de Administração de Pessoal;
- 2.4.4. Departamento de Distribuição de Material e Medicamentos;
- 2.4.5. Departamento de Manutenção;
- 2.4.6. Departamento de Assistência Social;
- 2.4.7. Departamento de Vigilância Sanitária e Endemias;
- 2.4.8. Departamento de Contabilidade - FMS;
- 2.4.9. Coordenadoria de Atenção a Saúde;
- 2.4.10. Departamento de Saúde Bucal;
- 2.4.11. Departamento do NASF;
- 2.4.12. Departamento do PSE;
- 2.4.13. Departamento de Programas Governamentais e Sociais;
- 2.4.14. Departamento de Captação de Recursos.
- 2.4.15. Fundo Municipal de Saúde
- 5.4.16. Gabinete do Secretário Adjunto

2.5. SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA.

- 2.5.1. Gabinete do Secretário;
- 2.5.2. Coordenadoria Administrativa;
- 2.5.3. Departamento de Programas Governamentais e Sociais;
- 2.5.4. Departamento de Assistência Social;
- 2.5.5. Departamento do Programa Bolsa-Família;
- 2.5.6. Departamento do CRAS;
- 2.5.7. Departamento do PETI;
- 2.5.8. Departamento do Pró-Jovem;
- 2.5.9. Departamento de Captação de Recursos;
- 2.5.10. Gabinete do Secretário Adjunto.

2.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO.

- 2.6.1. Gabinete do Secretário;
- 2.6.2. Coordenadoria Administrativa;
- 2.6.3. Departamento de Esporte e Lazer;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

- 2.6.4. Departamento de Gestão de Espaços Desportivos;
- 2.6.5. Departamento de Marketing Desportivo.
- 2.6.6. Departamento de Eventos e Turismo;
- 2.6.7. Departamento de Captação de Recursos;
- 2.6.8. Gabinete do Secretário Adjunto.

2.7. SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

- 2.7.1. Gabinete do Secretário;
- 2.7.2. Coordenadoria Administrativa;
- 2.7.3. Departamento de Desenvolvimento Rural e Assistência Técnica;
- 2.7.4. Departamento de Administração Distrital;
- 2.7.5. Departamento de Recursos Hídricos;
- 2.7.6. Departamento de Atendimento ao Produtor Rural – INCRA;
- 2.7.7. Departamento de Agricultura e Agropecuária;
- 2.7.8. Departamento de Controle e Fiscalização de Abates de Animais;
- 2.7.9. Departamento de Captação de Recursos;
- 2.7.10. Diretoria Executiva do CMDS.
- 2.7.11. Departamento de Meio Ambiente;
- 2.7.12. Departamento de Fiscalização Ambiental;
- 2.7.13. Departamento de Educação Ambiental;
- 2.7.14. Gabinete do Secretário Adjunto.

2.8. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

- 2.8.1. Gabinete do Secretário;
- 2.8.2. Coordenadoria Administrativa;
- 2.8.3. Departamento de Obras e Infraestrutura;
- 2.8.4. Departamento de Engenharia e Fiscalização;
- 2.8.5. Departamento de Iluminação Pública;
- 2.8.6. Departamento de Serviços Públicos;
- 2.8.7. Departamento de Análise e Aprovação de Projetos Particulares;
- 2.8.8. Departamento de Licença para Construção e Habite-se;
- 2.8.9. Departamento de Captação de Recursos.
- 2.8.10. Gabinete do Secretário Adjunto.

2.9. SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E GOVERNO.

- 2.9.1. Gabinete do Secretário;
- 2.9.2. Coordenadoria Administrativa;
- 2.9.3. 2.5.10. Coordenadoria de Defesa Civil;
- 2.9.4. Departamento de Assuntos Comunitários;
- 2.9.5. Departamento da Junta de Serviço Militar;
- 2.9.6. Departamento da Guarda Civil;
- 2.9.7. Departamento de Comunicação Social;
- 2.9.8. Departamento de Governo e Estatísticas;
- 2.9.9. Gabinete do Secretário Adjunto.

II - DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

1. SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT.

- 1.1. Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

- 1.1.1. Gabinete do Superintendente;
- 1.1.2. Coordenadoria Administrativa;
- 1.1.3. Departamento Financeiro;
- 1.1.4. Departamento de Engenharia e Sinalização;
- 1.1.5. Departamento de Tráfego e Fiscalização;
- 1.1.6. Departamento de Educação de Trânsito;
- 1.1.7. Coordenadoria da JARI;
- 1.1.8. Departamento de Transporte;
- 1.1.9. Departamento de Controle e Análise Estatística de Trânsito;
- 1.1.10. Departamento de Fiscalização;
- 1.1.11. Departamento de Manutenção Veicular.

Art. 11. As unidades de deliberação, orientação e consulta, compreendem os conselhos de políticas públicas.

I - COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – CMPM:

- 1 - Coordenadoria;
- 2 - Assessoria Técnica;
- 3 - Corpo Administrativo.

II – CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CMDS.

III – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

IV – CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB.

V – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

VII – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS E PROTEÇÃO AO IDOSO.

VIII – CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRIÇÃO.

Art. 12. Os Anexos da Lei Municipal Nº 785, de 30 de abril de 2010, passam a vigorar conforme redação dos Anexos I, II, III e IV, parte integrante e indissolúvel desta presente Lei.

Art. 13. A Lei do Plano Plurianual deverá ser reformulada pelo Poder Executivo, sob aprovação da Câmara, para adequação à nova estrutura administrativa.


Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, sendo que a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017 e a Lei Orçamentária Anual para 2017, deverão ser alteradas em observância as disposições desta Lei.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Art. 15. Ficam revogadas todas as disposições contrárias em matéria de estrutura organizacional e administrativa, permanecendo as disposições da Lei Municipal Nº 785, de 30 de abril de 2010, que não sejam conflitantes com as disposições contidas nesta Lei, revogam-se na íntegra a Lei Municipal Nº 813, de 25 de fevereiro 2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, ESTADO DE SERGIPE, EM 13 DE OUTUBRO DE 2016, E 88º ANIVERSÁRIO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO.


Francisco Carlos Nogueira Nascimento
Prefeito de Nossa Senhora da Glória / Sergipe


Abraão Lincoln Vieira
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento


Ana Aparecida da Silva
Controladora Geral do Município



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

ANEXO I

(LEI MUNICIPAL Nº 955, de 13 de Outubro de 2016)

**QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO
EM COMISSÃO E DE CONFIANÇA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

TABELAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

TABELA I

1.1. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTD	SÍMBOLO	VALOR (R\$)	
1.1.1. CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	01	DAS/001	5.000,00	
1.1.2. COORDENADOR ADMINISTRATIVO	01	DAI/001	1.500,00	
1.1.3. DIRETOR DE CONSULTORIA E ASSESSORIA	01	DAI/002	950,00	
1.1.4. DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO	01	DAI/002	950,00	
TOTAL DE CARGOS	04			

TABELA II

1.2. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTD	SÍMBOLO	VALOR (R\$)	
1.2.1. PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	01	DAS/002	4.500,00	
1.2.2. COORDENADOR ADMINISTRATIVO	01	DAI/001	1.500,00	
1.2.3. DIRETOR DE APOIO TÉCNICO LEGISLATIVO	01	DAI/002	950,00	
1.2.4. DIRETOR DE APOIO EM LICITAÇÕES	01	DAI/002	950,00	
1.2.5. DIRETOR DO CONTENCIOSO	01	DAI/002	950,00	
1.2.6. DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO	01	DAI/002	950,00	
1.2.7. DIRETOR CÍVEL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	01	DAI/002	950,00	
1.2.8. DIRETOR DE P. E D. DO CONSUMIDOR – PROCON	01	DAI/003	1.000,00	
TOTAL DE CARGOS	08			



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

TABELA III

1.3. GABINETE DO PREFEITO			
DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTD	SÍMBOLO	VALOR (R\$)
1.3.1. CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	01	DAÍ/004	1.200,00
TOTAL DE CARGOS	01		

TABELA IV

1.4. GABINETE DO VICE-PREFEITO			
DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTD	SÍMBOLO	VALOR (R\$)
1.4.1. CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO	01	DAÍ/004	1.200,00
TOTAL DE CARGOS	01		

TABELA V

2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO E PLANEJAMENTO			
DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTD	SÍMBOLO	VALOR (R\$)
2.1.1. SECRETÁRIO MUNICIPAL	01	DAS/003	5.000,00
2.1.2. SECRETÁRIO ADJUNTO	01	DAS/004	2.500,00
2.1.3. COORDENADOR ADMINISTRATIVO	01	DAÍ/001	1.500,00
2.1.4. DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	01	DAÍ/006	1.150,00
2.1.5. DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO COMERCIAL	01	DAÍ/006	1.150,00
2.1.6. DIRETOR DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DAS FEIRAS	01	DAÍ/003	1.000,00
2.1.7. DIRETOR DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	01	DAÍ/003	1.000,00
2.1.8. DIRETOR DE INFORMÁTICA E INTERNET	01	DAÍ/006	1.150,00
2.1.9. DIRETOR DE ARQUIVAMENTO	01	DAÍ/002	950,00
2.1.10. DIRETOR DA OUVIDORIA	01	DAÍ/002	950,00
2.1.11. DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PESQUISA	01	DAÍ/005	1.100,00
TOTAL DE CARGOS	11		

TABELA VI

2.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTD	SÍMBOLO	VALOR (R\$)
2.2.1. SECRETÁRIO MUNICIPAL	01	DAS/003	5.000,00
2.2.2. SECRETÁRIO ADJUNTO	01	DAS/004	2.500,00
2.2.3. COORDENADOR ADMINISTRATIVO	01	DAÍ/001	1.500,00
2.2.4. DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	01	DAÍ/005	1.100,00
2.2.5. DIRETOR DE ALMOXARIFADO	01	DAÍ/002	950,00
2.2.6. DIRETOR DE CADASTRO E CONTROLE PATRIMONIAL	01	DAÍ/002	950,00
2.2.7. PREGOEIRO OFICIAL	01	DAÍ/007	1.400,00
2.2.8. COORDENADOR FINANCEIRO	01	DAÍ/001	1.500,00
2.2.9. COORDENADOR TRIBUTÁRIO	01	DAÍ/001	1.500,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

2.2.10. DIRETOR DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	01	DAÍ/005	1.100,00
2.2.11. COORDENADOR DE CONTABILIDADE	01	DAÍ/008	1.300,00
2.2.12. DIRETOR DE CONTROLE E ORDTO. TERRITORIAL	01	DAÍ/005	1.100,00
2.2.13. DIRETOR DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	01	DAÍ/003	1.000,00
2.2.14. TESOUREIRO	01	DAÍ/001	1.500,00
TOTAL DE CARGOS	14		

TABELA VII

2.3. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA			
DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTD	SÍMBOLO	VALOR (R\$)
2.3.1. SECRETÁRIO MUNICIPAL	01	DAS/003	5.000,00
2.3.2. SECRETÁRIO ADJUNTO	01	DAS/004	2.500,00
2.3.3. COORDENADOR ADMINISTRATIVO	01	DAÍ/001	1.500,00
2.3.4. DIRETOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR	01	DAÍ/002	950,00
2.3.5. DIRETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	01	DAÍ/002	950,00
2.3.6. DIRETOR DE PROGRAMAS GOV. E SOCIAIS	01	DAÍ/003	1.000,00
2.3.7. DIRETOR DE PROGRAMAS EDUC. DE ENSINO	04	DAÍ/002	950,00
2.3.8. DIRETOR DO LIVRO DIDÁTICO	01	DAÍ/002	950,00
2.3.9. DIRETOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01	DAÍ/003	1.000,00
2.3.10. DIRETOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	DAÍ/003	1.000,00
2.3.11. DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01	DAÍ/003	1.000,00
2.3.12. DIRETOR DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO	01	DAÍ/003	1.000,00
2.3.13. DIRETOR DE APOIO AO MAGISTÉRIO	01	DAÍ/003	1.000,00
2.3.14. DIRETOR DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	01	DAÍ/003	1.000,00
2.3.15. DIRETOR DE PATRIMÔNIO CULTURAL	01	DAÍ/003	1.000,00
2.3.16. DIRETOR DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	01	DAÍ/003	1.000,00
2.3.17. DIRETOR DE CULTURA	01	DAÍ/005	1.100,00
TOTAL DE CARGOS	20		

TABELA VIII

2.4. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTD	SÍMBOLO	VALOR (R\$)
2.4.1. SECRETÁRIO MUNICIPAL	01	DAS/003	5.000,00
2.4.2. SECRETÁRIO ADJUNTO	01	DAS/004	2.500,00
2.4.3. COORDENADOR ADMINISTRATIVO	01	DAÍ/001	1.500,00
2.4.4. DIRETOR DE DIST. MATERIAL E MEDICAMENTOS	01	DAÍ/002	950,00
2.4.5. DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	01	DAÍ/002	950,00
2.4.6. DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01	DAÍ/003	1.000,00
2.4.7. DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ENDEMIAS	02	DAÍ/002	950,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

2.4.8. DIRETOR DE CONTABILIDADE – FMS	01	DAÍ/004	1.200,00
2.4.9. COORDENADOR DE ATENÇÃO A SAÚDE	02	DAÍ/005	1.100,00
2.4.10. DIRETOR DE SAÚDE BUCAL	01	DAÍ/005	1.100,00
2.4.11. DIRETOR DO NASF	01	DAÍ/002	950,00
2.4.12. DIRETOR DO PSE	01	DAÍ/002	950,00
2.4.13. DIRETOR DE PROGRAMAS GOV. E SOCIAIS	01	DAÍ/003	1.000,00
2.4.14. DIRETOR DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	01	DAÍ/003	1.000,00
TOTAL DE CARGOS	16		

TABELA IX

2.5. SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTD	SÍMBOLO	VALOR (R\$)
2.5.1. SECRETÁRIO MUNICIPAL	01	DAS/003	5.000,00
2.5.2. SECRETÁRIO ADJUNTO	01	DAS/004	2.500,00
2.5.3. COORDENADOR ADMINISTRATIVO	01	DAÍ/001	1.500,00
2.5.4. DIRETOR DE PROGRAMAS GOV. E SOCIAIS	01	DAÍ/003	1.000,00
2.5.5. DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01	DAÍ/003	1.000,00
2.5.6. DIRETOR DO PROGRAMA BOLSA-FAMÍLIA	02	DAÍ/002	950,00
2.5.7. DIRETOR DO CRAS	02	DAÍ/002	950,00
2.5.8. DIRETOR DO PETI	01	DAÍ/002	950,00
2.5.9. DIRETOR DO PRÓ-JOVEM	01	DAÍ/002	950,00
2.5.10. DIRETOR DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	01	DAÍ/003	1.000,00
2.5.11. COORDENADOR DO CREAS	01	DAÍ/008	1.300,00
TOTAL DE CARGOS	13		

TABELA X

2.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTD	SÍMBOLO	VALOR (R\$)
2.6.1. SECRETÁRIO MUNICIPAL	01	DAS/003	5.000,00
2.6.2. SECRETÁRIO ADJUNTO	01	DAS/004	2.500,00
2.6.3. COORDENADOR ADMINISTRATIVO	01	DAÍ/001	1.500,00
2.6.4. DIRETOR DE ESPORTE E LAZER	01	DAÍ/003	1.000,00
2.6.5. DIRETOR DE G. DE ESPAÇOS DESPORTIVOS	01	DAÍ/003	1.000,00
2.6.6. DIRETOR DE MARKETING DESPORTIVO	01	DAÍ/003	1.000,00
2.6.7. DIRETOR DE EVENTOS E TURISMO	01	DAÍ/003	1.000,00
2.6.8. DIRETOR DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	01	DAÍ/003	1.000,00
TOTAL DE CARGOS	08		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

TABELA XI

2.7. SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MAIO AMBIENTE

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTD	SÍMBOLO	VALOR (R\$)
2.7.1. SECRETÁRIO MUNICIPAL	01	DAS/003	5.000,00
2.7.2. SECRETÁRIO ADJUNTO	01	DAS/004	2.500,00
2.7.3. COORDENADOR ADMINISTRATIVO	01	DAÍ/001	1.500,00
2.7.4. DIRETOR DE DESENV. RURAL E ASSIST. TÉCNICA	01	DAÍ/002	950,00
2.7.5. DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	02	DAÍ/003	1.000,00
2.7.6. DIRETOR DE RECURSOS HÍDRICOS	02	DAÍ/003	1.000,00
2.7.7. DIRETOR DE ATEND. AO PROD. RURAL – INCRA	01	DAÍ/002	950,00
2.7.8. DIRETOR DE AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA	01	DAÍ/002	950,00
2.7.9. DIRETOR DE CONT. E FISC. ABATES DE ANIMAIS	02	DAÍ/005	1.100,00
2.7.10. DIRETOR DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	01	DAÍ/003	1.000,00
2.7.11. DIRETOR EXECUTIVO DO CMDS	01	DAÍ/002	950,00
2.7.12. DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	01	DAÍ/008	1.300,00
2.7.13. DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	02	DAÍ/008	1.300,00
2.7.14. DIRETOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	01	DAÍ/008	1.300,00
TOTAL DE CARGOS	18		

TABELA XII

2.8. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTD	SÍMBOLO	VALOR (R\$)
2.8.1. SECRETÁRIO MUNICIPAL	01	DAS/003	5.000,00
2.8.2. SECRETÁRIO ADJUNTO	01	DAS/004	2.500,00
2.8.3. COORDENADOR ADMINISTRATIVO	01	DAÍ/001	1.500,00
2.8.4. DIRETOR DE URBANISMO	01	DAÍ/006	1.150,00
2.8.5. DIRETOR DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO	01	DAÍ/009	1.250,00
2.8.6. DIRETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	01	DAÍ/006	1.150,00
2.8.7. DIRETOR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	03	DAÍ/005	1.100,00
2.8.8. DIRETOR DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS	01	DAÍ/009	1.250,00
2.8.9. DIRETOR DE LICENÇAS PARA CONSTRUÇÃO E HABÍTE-SE	01	DAÍ/009	1.250,00
2.8.10. DIRETOR DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	01	DAÍ/003	1.000,00
TOTAL DE CARGOS	12		

[Handwritten signatures]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

TABELA XIII

2.9. SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E GOVERNO			
DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTD	SÍMBOLO	VALOR (R\$)
2.9.1. SECRETÁRIO MUNICIPAL	01	DAS/003	5.000,00
2.9.2. SECRETÁRIO ADJUNTO	01	DAS/004	2.500,00
2.9.3. COORDENADOR ADMINISTRATIVO	01	DAI/001	1.500,00
2.9.4. DIRETOR DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	01	DAI/003	1.000,00
2.9.5. COORDENADOR DE DEFESA CIVIL	01	DAI/001	1.500,00
2.9.6. DIRETOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	01	DAI/003	1.000,00
2.9.7. DIRETOR JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	01	DAI/005	1.100,00
2.9.8. DIRETOR DE GOVERNO E ESTATÍSTICAS	03	DAI/002	950,00
2.9.9. DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	01	DAI/005	1.100,00
TOTAL DE CARGOS	11		

TABELA XIV

2.10. COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA AS MULHERES			
DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTD	SÍMBOLO	VALOR (R\$)
2.10.1. COORDENADOR	01	DAI/008	1.300,00
2.10.2. ASSESSOR TÉCNICO	01	DAI/009	1.250,00
2.10.3. ASSESSOR ADMINISTRATIVO	02	DAI/003	1.000,00
TOTAL DE CARGOS	04		

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

TABELA XV

1.1. SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES			
DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTD	SÍMBOLO	VALOR (R\$)
1.1.1. SUPERINTENDENTE DA SMTT	01	DAS/005	5.000,00
1.1.2. COORDENADOR ADMINISTRATIVO	01	DAI/001	1.500,00
1.1.3. DIRETOR FINANCEIRO	01	DAI/004	1.200,00
1.1.4. DIRETOR DE ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO	01	DAI/004	1.200,00
1.1.5. DIRETOR DE TRÁFEGO E FISCALIZAÇÃO	01	DAI/004	1.200,00
1.1.6. DIRETOR DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO	01	DAI/004	1.200,00
1.1.7. COORDENADOR DA JARI	01	DAI/008	1.300,00
1.1.8. DIRETOR DE TRANSPORTES	01	DAI/004	1.200,00
1.1.9. DIRETOR DE CONTROLE E ANÁLISE ESTATÍSTICA TRÂNSITO	01	DAI/004	1.200,00
1.1.10. DIRETOR DE MANUTENÇÃO VEICULAR	01	DAI/003	1.000,00
1.1.11. COORDENADOR DE FROTA	01	DAI/001	1.500,00
TOTAL DE CARGOS	11		



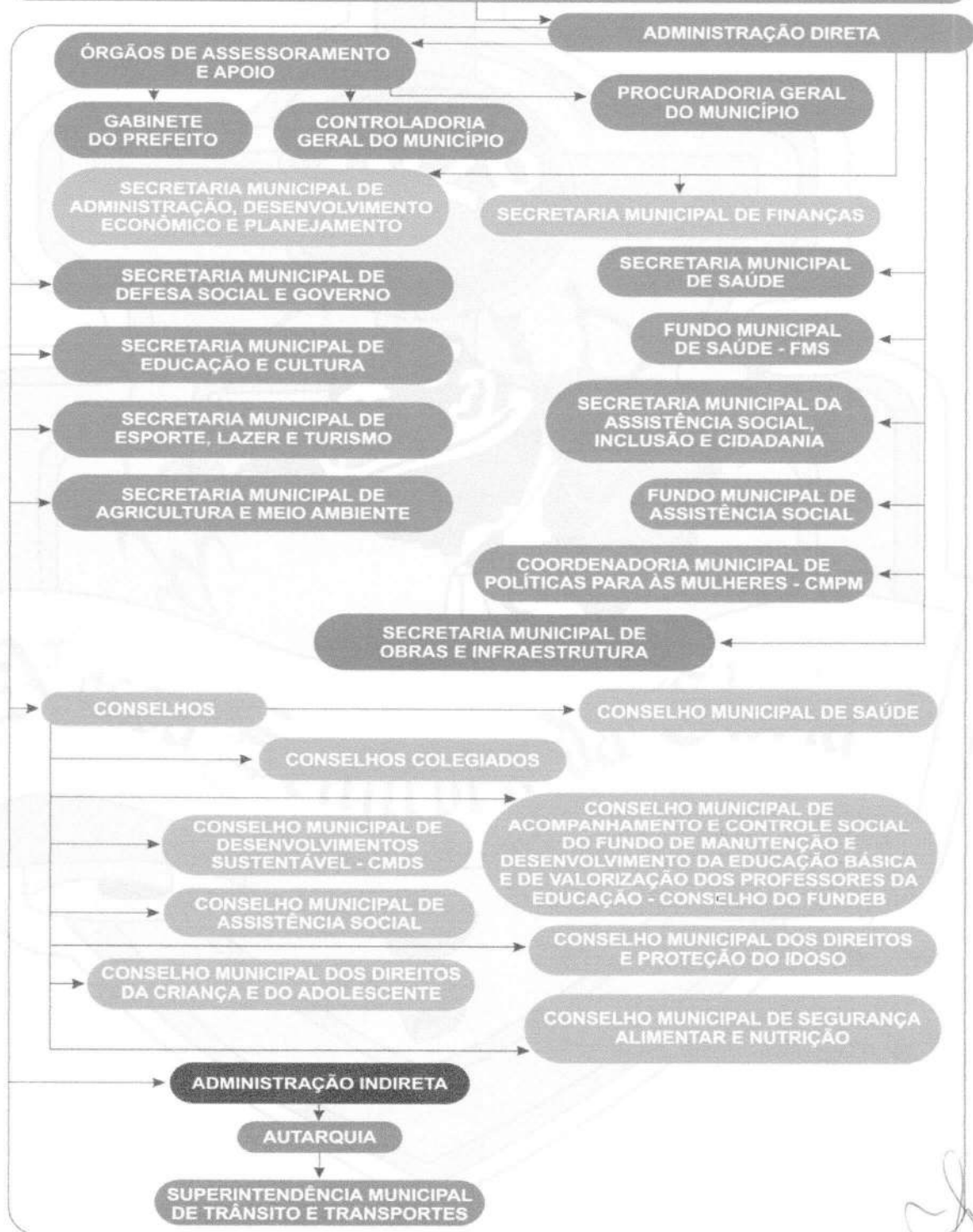
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

ANEXO II

(LEI MUNICIPAL Nº 955, de 13 de Outubro de 2016)

ORGANOGRAMA CONSOLIDADO

GABINETE DO PREFEITO



[Handwritten signature]



ANEXO III

(LEI MUNICIPAL Nº 955, de 13 de Outubro de 2016)

ORGANOGRAMA INDIVIDUAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Handwritten signatures and initials.

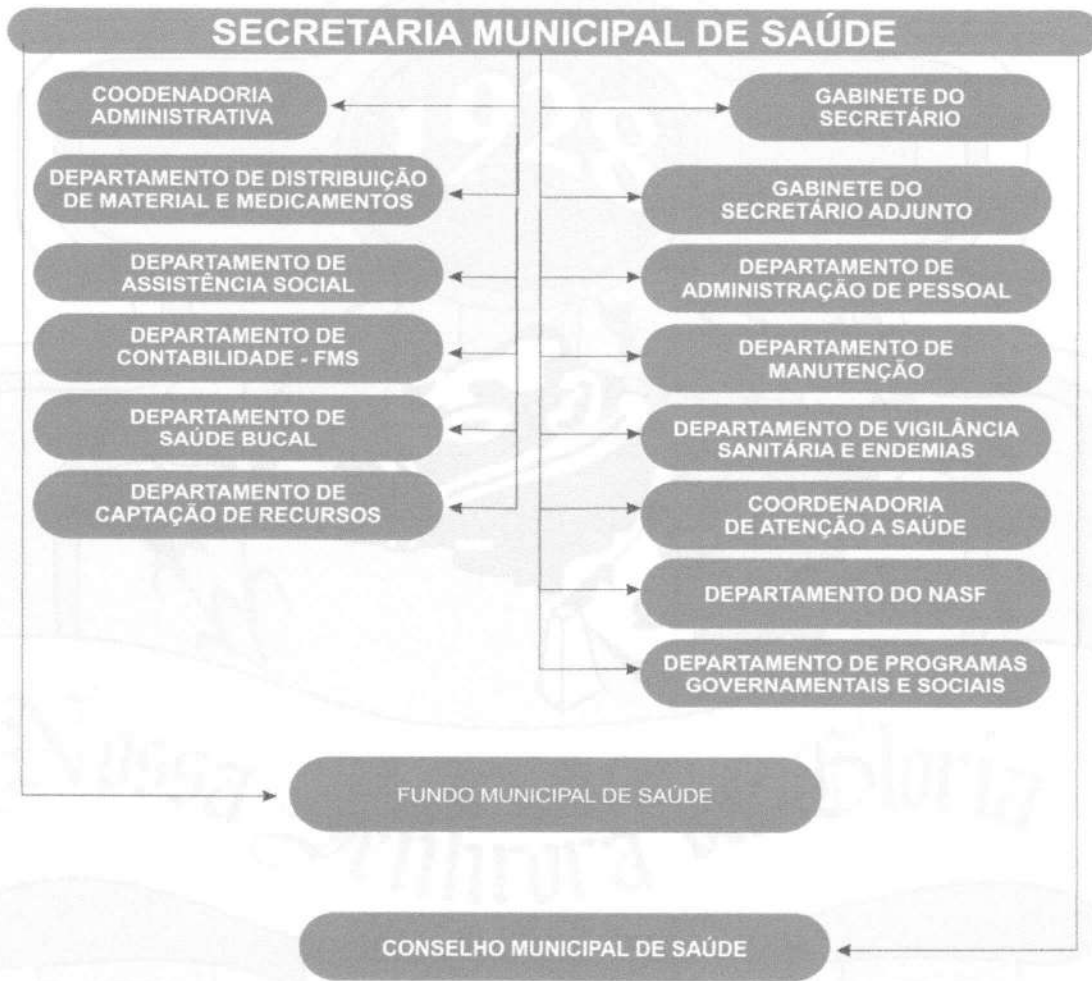


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

ANEXO III

(LEI MUNICIPAL Nº 955, de 13 de Outubro de 2016)

ORGANOGRAMA INDIVIDUAL



Handwritten signature and initials.

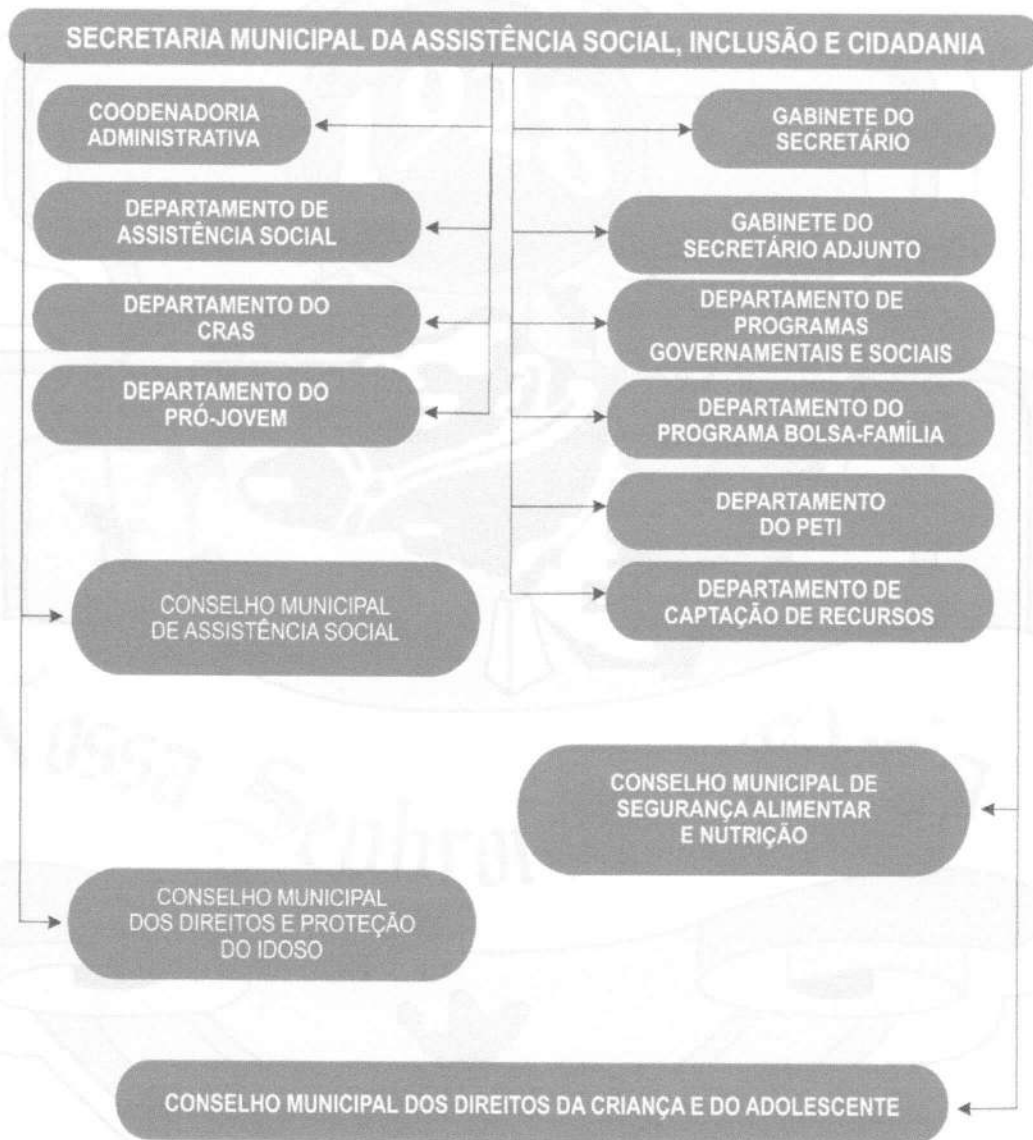


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

ANEXO III

(LEI MUNICIPAL Nº 955, de 13 de Outubro de 2016)

ORGANOGRAMA INDIVIDUAL



Imm

[Handwritten signature]

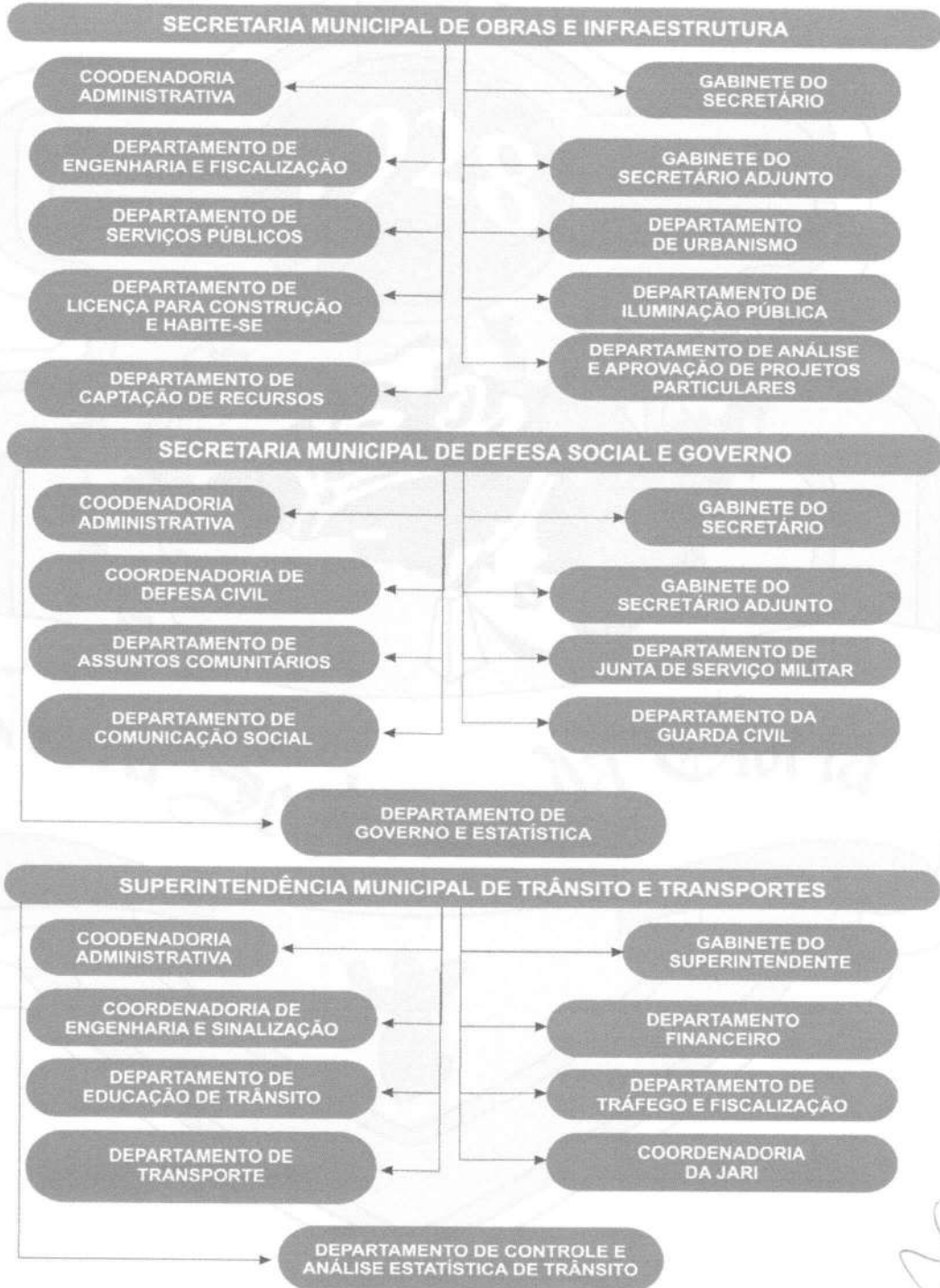


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

ANEXO III

(LEI MUNICIPAL Nº 955, de 13 de Outubro de 2016)

ORGANOGRAMA INDIVIDUAL





ANEXO III

(LEI MUNICIPAL Nº 955, de 13 de Outubro de 2016)

ORGANOGRAMA INDIVIDUAL



Im
[Signature]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

ANEXO IV

(Lei Municipal N° 955, de 13 de Outubro de 2016)

**QUADRO DETALHADO E CONSOLIDADE
DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DE CONFIANÇA**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	TIPO	QUANT DE CARGOS	VALOR BASE DO CARGO EM (R\$)
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	DAS/001	CONFIANÇA	01	5.000,00
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	DAS/002	CONFIANÇA	01	4.500,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL	DAS/003	CONFIANÇA	09	5.000,00
SECRETÁRIO ADJUNTO	DAS/004	COMISSÃO	09	2.500,00
SUPERINTENDENTE DA SMTT	DAS/005	CONFIANÇA	01	5.000,00
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	DAI/001	COMISSÃO	12	1.500,00
COORDENADOR FINANCEIRO	DAI/001	COMISSÃO	01	1.500,00
COORDENADOR TRIBUTÁRIO	DAI/001	COMISSÃO	01	1.500,00
COORDENADOR DE DEFESA CIVIL	DAI/001	COMISSÃO	01	1.500,00
COORDENADOR DE FROTA	DAI/001	COMISSÃO	01	1.500,00
TESOUREIRO	DAI/001	COMISSÃO	01	1.500,00
DIRETOR DE CONSULTORIA E ASSESSORIA	DAI/002	COMISSÃO	01	950,00
DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO	DAI/002	COMISSÃO	01	950,00
DIRETOR DE APOIO TÉCNICO LEGISLATIVO	DAI/002	COMISSÃO	01	950,00
DIRETOR DE APOIO EM LICITAÇÕES	DAI/002	COMISSÃO	01	950,00
DIRETOR DE CONTENCIOSO	DAI/002	COMISSÃO	01	950,00
DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO	DAI/002	COMISSÃO	01	950,00
DIRETOR CÍVEL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	DAI/002	COMISSÃO	01	950,00
DIRETOR DE GOVERNO E ESTATÍSTICAS	DAI/002	COMISSÃO	03	950,00
DIRETOR DE ARQUIVAMENTO	DAI/002	COMISSÃO	01	950,00
DIRETOR DE OUVIDORIA	DAI/002	COMISSÃO	01	950,00
DIRETOR DE ALMOXARIFADO	DAI/002	COMISSÃO	01	950,00
DIRETOR DE CADASTRO E CONTROLE PATRIMONIAL	DAI/002	COMISSÃO	01	950,00
DIRETOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR	DAI/002	COMISSÃO	01	950,00
DIRETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	DAI/002	COMISSÃO	01	950,00
DIRETOR DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS DE ENSINO	DAI/002	COMISSÃO	04	950,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

DIRETOR DO LIVRO DIDÁTICO	DAÍ/002	COMISSÃO	01	950,00
DIRETOR DE DIST. MATERIAL E MED.	DAÍ/002	COMISSÃO	01	950,00
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	DAÍ/002	COMISSÃO	01	950,00
DIRETOR DE VIGILANCIA SANITÁRIA E ENDEMIAS	DAÍ/002	COMISSÃO	02	950,00
DIRETOR DO NASF	DAÍ/002	COMISSÃO	01	950,00
DIRETOR DO PSE	DAÍ/002	COMISSÃO	01	950,00
DIRETOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	DAÍ/002	COMISSÃO	02	950,00
DIRETOR DO CRAS	DAÍ/002	COMISSÃO	02	950,00
DIRETOR DO PETI	DAÍ/002	COMISSÃO	01	950,00
DIRETOR DO PRO-JOVEM	DAÍ/002	COMISSÃO	01	950,00
DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ASSISTENCIA TECNICA	DAÍ/002	COMISSÃO	01	950,00
DIRETOR DE ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL-INCRA	DAÍ/002	COMISSÃO	01	950,00
DIRETOR DE AGRIC. E AGROPECUÁRIA	DAÍ/002	COMISSÃO	01	950,00
DIRETOR EXECUTIVO DO CMDS	DAÍ/002	COMISSÃO	01	950,00
DIRETOR DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON	DAÍ/003	COMISSÃO	01	1.000,00
DIRETOR DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	DAÍ/003	COMISSÃO	08	1.000,00
DIRETOR DE PROG. GOV. E SOCIAIS	DAÍ/003	COMISSÃO	03	1.000,00
DIRETOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DAÍ/003	COMISSÃO	01	1.000,00
DIRETOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	DAÍ/003	COMISSÃO	01	1.000,00
DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	DAÍ/003	COMISSÃO	01	1.000,00
DIRETOR DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO	DAÍ/003	COMISSÃO	01	1.000,00
DIRETOR DE APOIO AO MAGISTÉRIO	DAÍ/003	COMISSÃO	01	1.000,00
DIRETOR DE PATRIMÔNIO CULTURAL	DAÍ/003	COMISSÃO	01	1.000,00
DIRETOR DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	DAÍ/003	COMISSÃO	01	1.000,00
DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DAÍ/003	COMISSÃO	02	1.000,00
DIRETOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	DAÍ/003	COMISSÃO	01	1.000,00
DIRETOR DE ESPORTE E LAZER	DAÍ/003	COMISSÃO	01	1.000,00
DIRETOR DE GESTÃO DESPORTIVA	DAÍ/003	COMISSÃO	01	1.000,00
DIRETOR DE MARKETING DESPORTIVO	DAÍ/003	COMISSÃO	01	1.000,00
DIRETOR DE EVENTOS E TURISMO	DAÍ/003	COMISSÃO	01	1.000,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	DAÍ/003	COMISSÃO	02	1.000,00
DIRETOR DE RECURSOS HÍDRICOS	DAÍ/003	COMISSÃO	02	1.000,00
DIRETOR DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DAS FEIRAS	DAÍ/003	COMISSÃO	01	1.000,00
DIRETOR DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	DAÍ/003	COMISSÃO	01	1.000,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	DAÍ/003	COMISSÃO	02	1.000,00
DIRETOR DE MANUTENÇÃO VEICULAR	DAÍ/003	COMISSÃO	01	1.000,00
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	DAÍ/004	COMISSÃO	01	1.200,00
CHEFE DE GABINETE DO VICE- PREFEITO	DAÍ/004	COMISSÃO	01	1.200,00
DIRETOR DE CONTABILIDADE – FMS	DAÍ/004	COMISSÃO	01	1.200,00
DIRETOR FINANCEIRO	DAÍ/004	COMISSÃO	01	1.200,00
DIRETOR DE ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO	DAÍ/004	COMISSÃO	01	1.200,00
DIRETOR DE TRÁFEGO E FISCALIZAÇÃO	DAÍ/004	COMISSÃO	01	1.200,00
DIRETOR DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO	DAÍ/004	COMISSÃO	01	1.200,00
DIRETOR DE TRANSPORTES	DAÍ/004	COMISSÃO	01	1.200,00
DIRETOR DE CONTROLE E ANÁLISE ESTATÍSTICO DE TRÂNSITO	DAÍ/004	COMISSÃO	01	1.200,00
DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	DAÍ/005	COMISSÃO	01	1.100,00
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PESQUISA	DAÍ/005	COMISSÃO	01	1.100,00
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	DAÍ/005	COMISSÃO	01	1.200,00
DIRETOR DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	DAÍ/005	COMISSÃO	01	1.100,00
DIRETOR DE CONTROLE E ORD. TERRITORIAL	DAÍ/005	COMISSÃO	01	1.100,00
DIRETOR DE CULTURA	DAÍ/005	COMISSÃO	01	1.100,00
COORDENADOR DE ATENÇÃO A SAÚDE	DAÍ/005	COMISSÃO	02	1.100,00
DIRETOR DE SAÚDE BUCAL	DAÍ/005	COMISSÃO	01	1.100,00
DIRETOR JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	DAÍ/005	COMISSÃO	01	1.100,00
DIRETOR DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E ABATE DE ANIMAIS	DAÍ/005	COMISSÃO	02	1.100,00
DIRETOR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	DAÍ/005	COMISSÃO	03	1.100,00
DIRETOR DE INFORMÁTICA E INTERNET	DAÍ/006	COMISSÃO	01	1.150,00
DIRETOR DE URBANISMO	DAÍ/006	COMISSÃO	01	1.150,00
DIRETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	DAÍ/006	COMISSÃO	01	1.150,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

DIRETOR DE DESENV. ECONÔMICO	DAÍ/006	COMISSÃO	01	1.150,00
DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO COMERCIAL	DAÍ/006	COMISSÃO	01	1.150,00
PREGOEIRO OFICIAL	DAÍ/007	COMISSÃO	01	1.400,00
COORDENADOR DE CONTABILIDADE	DAÍ/008	COMISSÃO	01	1.300,00
COORDENADOR DO CREAS	DAÍ/008	COMISSÃO	01	1.300,00
COORDENADOR POLÍTICAS PARA AS MULHERES	DAÍ/008	COMISSÃO	01	1.300,00
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	DAÍ/008	COMISSÃO	01	1.300,00
DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	DAÍ/008	COMISSÃO	02	1.300,00
DIRETOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	DAÍ/008	COMISSÃO	01	1.300,00
COORDENADOR DA JARI	DAÍ/008	COMISSÃO	01	1.300,00
DIRETOR DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO	DAÍ/009	COMISSÃO	01	1.250,00
DIRETOR DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS	DAÍ/009	COMISSÃO	01	1.250,00
DIRETOR DE LICENCIAMENTO PARAMCONSTRUÇÃO E HABITASE	DAÍ/009	COMISSÃO	01	1.250,00
ASSESSOR TÉCNICO	DAÍ/009	COMISSÃO	01	1.250,00

LEGENDA:

DAS – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

DAÍ – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO

Imm

July



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, do Estado de Sergipe, **FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA NASCIMENTO**, torna público que sancionou a **Lei Municipal Nº 955**, de 04 de julho de 2016, *que altera e revoga dispositivos da Lei Municipal Nº785, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a reestruturação administrativa e organizacional do Município de Nossa Senhora da Glória/SE, e dá outras providências.*

PUBLICA ainda que a referida Lei Municipal, foi publicada no Diário Oficial do Município, endereço eletrônico www.gloria.se.gov.br, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Nossa Senhora da Glória, do Estado de Sergipe.

Nossa Senhora da Glória (SE), em 13 de outubro de 2016.

Francisco Carlos Nogueira Nascimento
Prefeito de Nossa Senhora da Glória / Sergipe

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Edital da Lei Municipal Nº955**, foi publicado no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO** e afixados no quadro de aviso da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Nossa Senhora da Glória, para conhecimento geral.

Nossa Senhora da Glória (SE), em 13 de outubro de 2016.

Abraão Lincoln Vieira
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento